

LEI Nº 2.139 DE 17 DEZEMBRO DE 2013.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2013, no valor de **R\$ 404.507,26 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos)**, com recursos provenientes do provável excesso de arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
08	DEPTO. DE SAÚDE		
002	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0016.1.144.000	Ampliação Posto de Saúde Centro – Estado/Município		
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	000	154.507,26
4.4.90.51.00.00.00	Obras e Instalações	337	250.000,00
TOTAL			404.507,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária e do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 404.507,26 (Quatrocentos e quatro mil, quinhentos e sete reais e vinte e seis centavos)**, conforme inciso II parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Excesso de Arrecadação

Alínea da Receita		Fonte	Valor (R\$)
2.4.2.2.01.02.00.00	Rec. Ampliação Posto de Saúde Centro (263)	337	250.000,00
1.1.1.3.05.01.00.00	ISS- do exercício Corrente ao Quinto Exercício Anterior (7)	000	154.507,26
TOTAL			404.507,26

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro aos dezessete dias do mês de dezembro do ano de dois mil e treze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO DE MARMELEIRO**